

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

LEI Nº 856/78

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Anambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, etc., Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão de dia 12 de junho de 1978, Aproveu e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao DR. CARLOS VALIENTE, dos terrenos determinados pelo nº 3 e 4, do 1º quarteirão nº 28, com a área total de 2.000 M², medindo cada um 25X40. (vinte e cinco metros de frente por quarenta metros de fundos.) confrontando-se a área: NORTE: com a Rua Ponce de Arruda. SUL: com os lotes 7 e 8. LESTE: com a Rua sem denominação. OESTE: com o lote 2. Ambos localizados no Distrito de Cel. Sapucaia.

Parágrafo único - A área objeto da doação, destina-se especificamente à construção de um HOSPITAL de madeira, medindo 516 M² (quinhentos e dezesseis metros quadrados).

Art. 2º - A não construção do prédio especificado no parágrafo único do artigo anterior, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data desta Lei, tornará a doação nula de plano Direito, revertendo o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado. Publicado.

Em 19.06.78